

## CEM

# CADERNO DE EXERCÍCIOS MASTER

## Direito Penal

# Erro de Tipo

Período 2010 - 2016

**1) CESPE - ABIN - OTI (2010)**

Julgue o item a seguir, referente a institutos de direito penal.

Incorrendo o agente em erro de tipo essencial escusável ou inescusável, excluir-se-á o dolo, mas permanecerá a culpa caso haja previsão culposa para o delito.

- ( ) Certo  
( ) Errado

**2) CEPERJ - Oficial de Justiça - SEFAZ - RJ (2010)**

Na hipótese de um contribuinte não recolher um tributo devido, consumando a conduta descrita como crime contra a ordem tributária, por ter cometido um erro na interpretação da lei tributária, estará configurado, em tese, o seguinte instituto de direito penal:

- a) erro de tipo  
b) erro de proibição  
c) crime putativo  
d) crime culposos  
e) exclusão de antijuridicidade

**3) CESPE - Analista Judiciário - TRE - ES (2011)**

Julgue o item que se segue, à luz dos dispositivos do Código Penal (CP).

O erro que recai sobre elemento constitutivo do tipo permissivo também é conhecido como discriminante putativa, embora nem todo erro relacionado a uma discriminante seja erro sobre elemento constitutivo do tipo permissivo.

- ( ) Certo  
( ) Errado

**4) FCC - Defensor Público - DPGE - SP (2012)**

Em Direito Penal, o erro

- a) de tipo, se for invencível, exclui a tipicidade dolosa e a culposa.  
b) que recai sobre a existência de situação de fato que justificaria a ação, tornando-a legítima, é tratado pelo Código Penal como erro de proibição, excluindo-se, pois, a tipicidade da conduta.  
c) de tipo exclui o dolo e a culpa grave, mas não a culpa leve.  
d) de proibição é irrelevante para o Direito Penal, pois, nos termos do caput do art. 21 do Código Penal, "o desconhecimento da lei é inescusável".  
e) de proibição exclui a consciência da ilicitude, que, desde o advento da teoria finalista, integra o dolo e a culpa.

**5) CC - Defensor Público - DPGE - RS (2011)**

Sobre a teoria geral do delito, é correto afirmar:

- a) O erro de tipo afeta a compreensão da tipicidade subjetiva culposa, enquanto o erro de proibição afeta o entendimento sobre a ilicitude do agente que praticou o injusto penal, podendo levar à sua exclusão.
- b) O erro de tipo tem como consequência jurídica a exclusão do dolo e, portanto, a exclusão da tipicidade dolosa da conduta, podendo, no caso penal concreto, ser vencível ou invencível.
- c) O fato de um consumidor de uma loja de joias tocar um abajur sem saber que serve de apoio a uma prateleira, que despenca e quebra uma rara peça de arte é exemplo de erro de proibição.
- d) Havendo orientação da Autoridade Administrativa acerca da legitimidade da conduta, a prática da ação realiza-se coberta pela boa-fé de que não é a mesma ilegal, atuando o agente em erro de tipo permissivo.
- e) A partir da adoção da teoria limitada da culpabilidade pelo Código Penal, tanto na hipótese de ser o erro de tipo essencial vencível quanto na hipótese de ser invencível, a consequência jurídica é a exclusão do juízo de culpabilidade do agente que se equivoca em relação às circunstâncias concomitantes do ato praticado.

**6) CESPE - Juiz Federal - TRF - 3ª Região (2011)**

No tocante às situações derivadas da hipótese do erro em direito penal, assinale a opção correta.

- a) De acordo com a doutrina majoritária, incorre em erro de proibição indireto aquele que supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima.
- b) Nos termos do CP, no erro de execução, não se consideram, para aplicação da pena, as condições ou qualidades da pessoa contra a qual o agente queria praticar o crime, mas as condições ou qualidades da pessoa contra a qual o crime foi praticado.
- c) De acordo com a teoria extremada da culpabilidade, é preciso distinguir, em relação a causa de justificação, entre erro de proibição indireto e erro de tipo permissivo.
- d) O fato de o sujeito A disparar arma de fogo contra B, mas, por má pontaria, atingir mortalmente C, que está ao lado de B, caracteriza o denominado, de acordo com o CP, erro sobre a pessoa.
- e) Segundo a interpretação doutrinária dominante do CP, o erro de tipo, vencível ou invencível, pode recair sobre qualquer elemento constitutivo do tipo objetivo e impede a configuração do tipo subjetivo doloso.

**7) CESPE - TCU - Controle Externo - Auditoria Governamental (2013)**

A respeito de tipicidade, ilicitude, imputabilidade e crimes previstos na Lei n.º 8.666/1993, julgue o item seguinte.

O erro relativo à ilicitude do fato penalmente relevante, se inevitável, isentará de culpa o agente; se evitável, poderá diminuir a pena de um sexto até dois terços.

- Certo  
 Errado

**8) CESPE - Juiz de Direito - TJDFT (2014)**

No que concerne à teoria do domínio do fato, ao conceito de autoria mediata, ao erro e às causas de exclusão da ilicitude, assinale a opção correta.

- a) Se, por hipótese, Joaquim furtar bem de Américo, supondo estar praticando um ato de vingança contra Emílio, ocorrerá erro na execução.
- b) Supondo que Júlio deseje agredir Camilo, mas, por erro de representação, fira Reinaldo, seu próprio irmão, incidirá, nessa hipótese, em relação ao crime praticado, a agravante de parentesco.
- c) O erro determinado por terceiro pode configurar hipótese de autoria mediata, embora a autoria mediata não ocorra somente nos casos em que o executor material do delito atue sem dolo ou sem culpabilidade.
- d) Conforme a teoria do domínio do fato, não há nenhuma utilidade no conceito de autoria mediata, porque o domínio da vontade, elemento especial dessa modalidade de autoria, insere-se no elemento geral da figura da autoria – que é o próprio domínio do fato –, podendo-se, por isso, concluir que autor mediato é o mesmo que mandante.
- e) No âmbito da dogmática jurídico-penal, não se admite legítima defesa contra legítima defesa putativa.

**9) IADES - Analista Judiciário - TRE - PA (2014)**

O erro sobre os elementos do tipo penal está previsto no art. 20, caput do CBP, conforme transcrição a seguir:

“O erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo, mas permite a punição por crime culposos, se previsto em lei”.

De acordo com os ensinamentos relacionados ao erro de tipo essencial ou incriminador, é correto afirmar que

- a) não há distinção entre o erro de tipo escusável e o inescusável.
- b) reconhecendo o juiz que o agente, ao praticar a conduta, incorreu em erro de tipo essencial, seja ele escusável ou inescusável, tal reconhecimento terá o condão de excluir o dolo e a culpa.
- c) se o erro do agente é invencível, a exclusão da tipicidade é a medida que se impõe.
- d) o erro é vencível quando qualquer pessoa no lugar do agente incidiria no mesmo erro. Se o erro é vencível, excluem-se o dolo e a culpa.
- e) se o erro é invencível, admite-se a punição por crime culposos.

**10) FCC - Analista Judiciário - TRF - 4ª Região (2014)**

Com uma velha espingarda, o exímio atirador Caio matou seu próprio e amado pai Mélvio. Confundiu-o de longe ao vê-lo sair sozinho da casa de seu odiado desafeto Tício, a quem Caio realmente queria matar. Ao morrer, Mélvio vestia o peculiar blusão escarlate que, de inopino, tomara emprestado de Tício, naquela tão gélida quanto límpida manhã de inverno. O instituto normativo mais precisamente aplicável ao caso é, doutrinariamente, conhecido como

- a) aberratio ictus de unidade simples (Código Penal, art. 73, 1ª parte).
- b) aberratio ictus de unidade complexa (Código Penal, art. 73, 2ª parte).
- c) aberratio delicti (Código Penal, art. 74).
- d) error in personam (Código Penal, art. 20, par. 3º).
- e) parricidium enquanto circunstância genérica de pena (Código Penal, art. 61, II, "e", 1ª hipótese).

**11) VUNESP - Juiz Estadual - TJPA (2014)**

A doutrina entende por aberratio delicti

- a) o erro sobre a pessoa, no qual o agente, por engano de representação, atinge outra pessoa no lugar da vítima desejada.
- b) o desvio do golpe que ocorre quando o agente por inabilidade ou acidente não acerta a vítima visada, mas outra pessoa.
- c) o erro sobre a ilicitude do fato.
- d) uma das hipóteses de resultado diverso do pretendido, no qual o agente por inabilidade ou acidente atinge bem jurídico diverso do pretendido.
- e) o resultado que agrava especialmente a pena.

**12) FGV - OAB UNI NAC - XII Exame (2013)**

Bráulio, rapaz de 18 anos, conhece Paula em um show de rock, em uma casa noturna. Os dois, após conversarem um pouco, resolvem dirigir-se a um motel e ali, de forma consentida, o jovem mantém relações sexuais com Paula. Após, Bráulio descobre que a moça, na verdade, tinha apenas 13 anos e que somente conseguira entrar no show mediante apresentação de carteira de identidade falsa.

A partir da situação narrada, assinale a afirmativa correta.

- a) Bráulio deve responder por estupro de vulnerável doloso.
- b) Bráulio deve responder por estupro de vulnerável culposo.
- c) Bráulio não praticou crime, pois agiu em hipótese de erro de tipo essencial.
- d) Bráulio não praticou crime, pois agiu em hipótese de erro de proibição direto.

**13) FGV - OAB UNI NAC - VI Exame (2011)**

José dispara cinco tiros de revólver contra Joaquim, jovem de 26 (vinte e seis) anos que acabara de estuprar sua filha. Contudo, em decorrência de um problema na mira da arma, José erra seu alvo, vindo a atingir Rubem, senhor de 80 (oitenta) anos, ceifando-lhe a vida.

A esse respeito, é correto afirmar que José responderá

- a) pelo homicídio de Rubem, agravado por ser a vítima maior de 60 (sessenta) anos.
- b) por tentativa de homicídio privilegiado de Joaquim e homicídio culposo de Rubem, agravado por ser a vítima maior de 60 (sessenta) anos.
- c) apenas por tentativa de homicídio privilegiado, uma vez que ocorreu erro quanto à pessoa.
- d) apenas por homicídio privilegiado consumado, uma vez que ocorreu erro na execução.

**14) FGV - OAB UNI NAC - III Exame (2010)**

Joaquim, desejoso de tirar a vida da própria mãe, acaba causando a morte de uma tia (por confundi-la com aquela).

Tendo como referência a situação acima, é correto afirmar que Joaquim incorre em erro

- a) de tipo essencial escusável - inevitável - e deverá responder pelo crime de homicídio sem a incidência da agravante relativa ao crime praticado contra ascendente (haja vista que a vítima, de fato, não era a sua genitora).
- b) de tipo acidental na modalidade error in persona e deverá responder pelo crime de homicídio com a incidência da agravante relativa ao crime praticado contra ascendente (mesmo que a vítima não seja, de fato, a sua genitora).
- c) de proibição e deverá responder pelo crime de homicídio qualificado pelo fato de ter objetivado atingir ascendente (preserva-se o dolo, independente da identidade da vítima).
- d) de tipo essencial inescusável - evitável -, mas não deverá responder pelo crime de homicídio qualificado, uma vez que a pessoa atingida não era a sua ascendente.

**15) Comissão Examinadora - Juiz Federal - TRF - 2ª Região (2014)**

Caio, agente da polícia, durante suas férias, resolve manter a forma e treinar tiros. Vai até um terreno baldio e ali alveja uma caçamba de lixo. O agente imaginava-se sozinho e, sem querer, acerta um mendigo que ali dormia, dentro da caçamba. Em tese, ocorreu:

- a) Descriminante putativa.
- b) Causa legal de exclusão da culpabilidade.
- c) Caso fortuito, ou força maior criminógena.
- d) Erro de tipo.

e) Erro na execução (aberratio ictus).

**16) VUNESP - Juiz Estadual - TJ - SP (2014)**

Analise as seguintes situações:

I. Quando, por erro no uso dos meios de execução, o agente, ao invés de atingir a pessoa que pretendia ofender, atinge pessoa diversa, responde como se tivesse praticado o crime contra aquela, levando-se em consideração as qualidades da vítima que almejava. No caso de ser também atingida a pessoa que o agente pretendia ofender, aplica-se a regra do concurso formal.

II. Há representação equivocada da realidade, pois o agente acredita tratar-se a vítima de outra pessoa. Trata-se de vício de elemento psicológico da ação. Não isenta de pena e se consideram as condições ou qualidades da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime.

III. Trata-se de desvio do crime, ou seja, do objeto jurídico do delito. O agente, objetivando um determinado resultado, termina atingindo resultado diverso do pretendido. O agente responde pelo resultado diverso do pretendido somente por culpa, se for previsto como delito culposos. Quando o agente alcançar o resultado almejado e também resultado diverso do pretendido, responderá pela regra do concurso formal.

Tais ocorrências configuram, respectivamente:

- a) error in persona; aberratio ictus; aberratio criminis.
- b) aberratio ictus; aberratio criminis; error in persona.
- c) aberratio ictus; error in persona; aberratio criminis.
- d) aberratio criminis; error in persona; aberratio ictus.

**17) FCC - Juiz Estadual - TJ-PE (2015)**

Em matéria de erro, correto afirmar que

- a) o erro sobre a ilicitude do fato exclui a culpabilidade, por não exigibilidade de conduta diversa.
- b) o erro sobre elemento constitutivo do tipo penal não exclui a possibilidade de punição por crime culposos.
- c) o erro sobre a ilicitude do fato, se evitável, isenta de pena.
- d) o erro sobre elemento constitutivo do tipo penal exclui a culpabilidade.
- e) o erro quanto à pessoa contra a qual o crime é praticado não isenta de pena, considerando-se as condições ou qualidades da vítima, e não as da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime.

**18) FCC - Auditor - TCE-AM (2015)**

O erro sobre a pessoa contra a qual o crime é praticado

- a) não isenta de pena o agente.
- b) exclui o dolo.
- c) exclui o dolo, mas prevalece a culpa.
- d) não isenta de pena o agente, porém deve sempre ser considerado na sentença.
- e) é um crime impossível

**19) Comissão Examinadora - Promotor de Justiça - MPE - SP (2015)**

O erro de tipo:

- a) exclui a culpabilidade do agente pela ausência e impossibilidade de conhecimento da antijuridicidade do fato que pratica.
- b) exclui a culpabilidade porque o agente, ao tempo do crime, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.
- c) exclui o dolo, pois se trata de conduta típica justificada pela norma permissiva.
- d) exclui o dolo, tendo em vista que o autor da conduta desconhece ou se engana em relação a um dos componentes da descrição legal do crime, seja ele descritivo ou normativo.
- e) exclui a punibilidade por se tratar de causa de isenção de pena prevista para determinados crimes.

**20) Comissão Examinadora - Promotor de Justiça - MPE - SP (2012)**

Motorista que, em estacionamento, se apodera de veículo pertencente a terceiro supondo-o seu, em decorrência de absoluta semelhança entre os automóveis, incide em

- a) erro de proibição.
- b) erro de tipo.
- c) crime impossível.
- d) erro determinado por terceiro.
- e) erro na execução.

**21) CESPE - Analista Judiciário - TJDFT (2015)**

Em relação à aplicação da lei penal e aos institutos do arrependimento eficaz e do erro de execução, julgue o item seguinte.

Segundo o Código Penal, no caso de erro de execução, devem-se considerar, para fins de aplicação da pena, tanto as condições ou qualidades da pessoa contra a qual se deseja praticar o delito quanto as condições ou qualidades da pessoa contra a qual efetivamente se praticou o crime.

- ( ) Certo
- ( ) Errado

Direito Penal

Erro de Tipo

Período: 2010 - 2016

**Gabarito**

1) ERRADO	2) A	3) CERTO	4) A	5) B
6) E	7) ERRADO	8) C	9) C	10) D
11) D	12) C	13) D	14) B	15) D
16) C	17) B	18) A	19) D	20) B
21) ERRADO				